



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@hotmail.com

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

João Donha Nunes

Secretário de Saúde

Orlando L. da Cunha Castilho

Secretário de Administração

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Lurdenir Gonçalves Pereira

Ouvidora Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Antonio de Assunção

Presidente

Alirio José Bacca

2º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

1ª Secretária

Anderson Abreu de Jesus

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 121, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Delnara Pereira Joaquim Jandrey**, portadora do CPF nº 697.815.911-53, para ministrar 12 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Educação Infantil na Escola Municipal Ribeirão, durante o período de 05 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 120, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Sonia Simoes Giacomelli**, portadora do CPF nº 697.815.911-53, para ministrar 12 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Educação Infantil na Escola Municipal Pedra Branca, durante o período de 05 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 119, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Janaina Aparecida Da Silva**, portadora do CPF nº 015.804.111-93, para ministrar 12 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Educação Infantil na Escola Municipal Aroeira, durante o período de 05 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 118, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Luciana Barbosa Ramos Dias**, portadora do CPF nº 501.028.181-34, para ministrar 12 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Educação Infantil na Escola Municipal Ribeirão, durante o período de 05 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 112, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, o servidor **Reverson Rodrigues Dias**, portador do CPF nº 018.008.621-99, para ministrar 15 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Educação Física na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, durante o período de 05 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 111, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Marizangela Aparecida De Almeida**, portadora do CPF nº 994.220.341-91, para ministrar 22 horas/aulas



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

excedentes na função de Professor (a) substituto, em substituição a servidora Suraya Helena da Veiga Said na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, durante o período de 05 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Tamires Menezes Modesto**, portadora do CPF nº 021.902.021-32, para ministrar 22 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) substituto, em substituição a servidora Marinalva Federici Mateus Ferreira Silva na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, durante o período de 05 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 109, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Joyceane Rezende Gouvea**, portadora do CPF nº 911.920.051-04, para ministrar 22 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) substituto, em substituição a servidora Laura Alice Farias Helbich na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, durante o período de 15 de fevereiro a 04 de maio de 2018.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Tatiana Rozalia Guedes**, portadora do CPF nº 984.472.031-15, para ministrar 15 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Matemática junto ao EJA, na Escola Municipal Cecília Meireles, durante o período de 05 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a cinco de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Tatiana Rozalia Guedes**, portadora do CPF nº 984.472.031-15, para ministrar 15 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Matemática junto ao EJA, na Escola Municipal Cecília Meireles, durante o período de 05 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a cinco de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 107, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear temporariamente, a servidora **Raabe de Souza Moraes**, portadora do CPF nº 003.497.171-84, para ministrar 22 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Língua Portuguesa junto ao EJA, na Escola Municipal Cecília Meireles, durante o período de 05 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a cinco de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 113, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.791 de 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, prorrogar por sessenta dias a Licença Maternidade à servidora **Malba da Conceição Ribeiro**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde – Agente Comunitário de Saúde, provimento temporário, no período de 09 de fevereiro a 09 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlando L. da Cunha Castilho
Secretário de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

TERMO DE SUSPENSÃO N.º 001/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

De acordo com art. 4, § 1º, do decreto 2.542/2015, fica suspensa a Avaliação do Estágio Probatório nº 6-A da servidora **CATARINA PETERS OLIVEIRA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO ZONA RURAL**, pois a mesma esteve afastada de suas funções laborativas por 109 (cento e nove dias), mediante apresentação de atestados médicos, durante o período da avaliação.

Orlando Luis da Cunha Castilho
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 117, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Assistente de Atividades Educacionais III - Recreador, ocupado pela servidora **Ana Salete Hach Alves**, portadora do CPF nº 445.773.031-91, matrícula 2090, tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Invalidez, a partir desta data, conforme portaria nº 164/2018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Agente de Serviços Especializados I - Pedreiro, ocupado pelo servidor **Arlindo Fritzen**, portador do CPF nº 148.951.539-91, matrícula 778, tendo em vista a concessão de Aposentadoria por Invalidez, a partir desta data, conforme portaria nº 163/2018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Gestor de Ações Institucionais, ocupado pela servidora **Nara das Gracias Foletto Bemme**, portadora do CPF nº 402.037.600-00, matrícula 941, tendo em vista a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, conforme portaria nº 162/2018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 105, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Assistente de Serviços Organizacionais II, ocupado pela servidora **Marinalva Fatima Gasparetto da Silva**, portadora do CPF nº 475.738.801-20, matrícula 236, tendo em vista a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, conforme portaria nº 160/2018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Profissional de Educação - Professor, ocupado pela servidora **Lucimeire Gonçalves de Souza**, portadora do CPF nº 403.295.501-87, matrícula 58, tendo em vista a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, conforme portaria nº 161/2018 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - IPMCS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Objetivo e finalidade: serviço de animação de festa, em atendimento ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: JOÃO LUIZ DOS SANTOS 73437956000 CNPJ 26.876.447/0001-12 no valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Chapadão do Sul/MS, 16 de fevereiro de 2018.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 014/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Objetivo e finalidade: aquisição de equipamento para pintura de sinalização viária, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: W & S SAURA LTDA CNPJ 01.238.801/0001-52 no valor total de R\$ 42.290,71 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa reais e setenta e um centavos).

Chapadão do Sul/MS, 15 de fevereiro de 2018.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 014/2018



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Objetivo e finalidade: aquisição de óleo Diesel (óleo diesel S10 e Comum), em atendimento às Secretarias Municipais.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ 26.831.727/0001-04 no valor total de R\$ 2.300.380,00 (dois milhões, trezentos mil e trezentos e oitenta reais).

Chapadão do Sul/MS, em 16 de fevereiro de 2017.

Cintia de Souza N. Andrade Santos
Pregoeira Oficial
Portaria 014/2017

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2018

Chapadão do Sul/MS, 15 de fevereiro de 2018.

1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. João Carlos Krug, inscrito no CPF nº 250.233.811-53 e RG nº 002071 SSP/MS, doravante denominado Concedente e de outro lado a **SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CHAPADÃO**, CNPJ sob o nº 15.409.444/0001-52 representado pelo Sr. João Felix Boteselle, inscrito no CPF sob o nº 168.199.580-53 e RG nº 264760 SSP/MS, doravante denominada Convenente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.799, de 12 de janeiro de 2017, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento **Oferecer espaço sócio esportivo com aulas de futebol desde a iniciação lúdico recreativa com crianças com idade entre 5 e 11 anos, até a fase**

de esporte e competição, com idade entre 11 e 17 anos.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no exercício de 2018, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

27.813.0009-2.028 – Coordenação das Ações de Esporte e Lazer

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

33.60.45

Subvenções Econômicas

R\$ 160.000,00

Assinam:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL- MS

João Carlos Krug

Prefeito Municipal - Concedente

SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO

João Felix Boteselle

Presidente - Convenente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2018

Chapadão do Sul/MS, 15 de fevereiro de 2018.

1 - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Seis, nº 706, Centro, na cidade de Chapadão do Sul - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº **15.542.614/0001-72**, com sede administrativa localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representada pela sua Gestora Sra **Maria das Dores Zocal Krug** doravante denominado Concedente e de outro lado a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Chapadão do Sul**,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

inscrita no CNPJ nº 37.541.513/0001-10, situada na Rua Cassilândia, nº 948, neste município, neste ato representada por Estela Barili Burgel, doravante denominado Convenente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento custear cursos, aquisição de materiais permanentes, didático pedagógico e de consumo para a APAE.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração o período de 15 de fevereiro a 31 de maio de 2018.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40.103 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0007-2.074 - Ações e Serviços de Apoio à Criança e Adolescente

3.3.50.43 - 150.061 - Subvenções Sociais

Ficha: 0823

R\$ 41.600,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

Maria das Dores Zocal Krug

Gestora - Concedente

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Estela Barili Burgel

Presidente - Convenente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2018

Chapadão do Sul/MS, 15 de fevereiro de 2018.

1 - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Seis, nº 706,

Centro, na cidade de Chapadão do Sul - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.542.487/0001-01, com sede administrativa localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, nesta cidade de Chapadão do Sul-MS, neste ato representado pelo seu Gestor o Srº João Donha Nunes doravante denominado Concedente e de outro lado a **COTENEC – COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.177.669/0004-04, neste ato representada por Claudiomar Bocalon, doravante denominado Convenente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento **oferecer a possibilidade de reformulação na vida do dependente químico, assim como aumento de sua qualidade, através do tratamento**

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração o período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 35.103 – Fundo Municipal Antidrogas

Funcional: 10.301.0002-2.055 – Ações e Serviços de Combate as Drogas

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 72.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

João Donha Nunes

Gestor - Concedente

COTENEC – COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA

Claudiomar Bocalon

Presidente - Convenente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2018

Chapadão do Sul/MS, 15 de fevereiro de 2018.

1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Seis, nº 706, Centro, na cidade de Chapadão do Sul - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado por João Carlos Krug, inscrito no CPF sob o nº 250.233.811-53 e RG nº 002071 SSP/MS, e, residente e domiciliada à Rua Dez, nº 785, Centro, neste município, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, Conselho Municipal de Segurança de Chapadão do Sul, inscrita no CNPJ nº 37.541.737/0001-21, situada na Avenida Mato Grosso do Sul, nº 751, neste município, neste ato representada por Adalberto Aparecido Mitsuru Morisita, inscrito no CPF sob o nº 171.087.508-99 e RG nº 20.377.035-3 SSP/SP, a seguir denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento custear despesas com ações de patrulhamento e investigação policial, incluindo aumento de policiamento ostensivo, pessoal e material de expediente em atendimento ao Município de Chapadão do Sul.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração o período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
65.101 – Secretaria Municipal de Segurança
06.182.0010-2.004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários

33.60.45 - Subvenções Econômicas
R\$ 300.000,00

Assinam:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL

João Carlos Krug – Prefeito Municipal
Concedente

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL

Adalberto Aparecido Mitsuru Morisita - Presidente
Convenente

EDITAL Nº 002/2018

RETIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

João Carlos Krug, Prefeito Municipal e a Comissão Organizadora do Processo, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente edital de Retificação do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria de Saúde do município de Chapadão do Sul, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as normas e condições seguintes:

1- Retificação

1.1 – Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Profissional de Serviço de Saúde - Enfermeiro	CR	Nível Superior - Curso de Graduação em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe.	Prestar assistência ao paciente; planejar e coordenar ações de enfermagem para promoção à saúde do usuário; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições legais da profissão, bem como	40h/s	R\$ 3.796,39



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, definidas no Pacto de Atenção à Saúde; fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; participar de atividades de Educação Permanente; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no, Atendimento Pré-Hospitalar e hospitalar; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.		
Profissional de Serviços de Saúde - Fisioterapeuta	CR	Nível Superior - Curso de Graduação em Fisioterapia e registro no respectivo Órgão de Classe	Realizar avaliações solicitadas pelas diversas áreas do hospital e unidades de saúde, diagnosticando as condições de funcionamento pulmonar, neurológico e muscular, assim como a reabilitação e tratamento destas condições; Recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade; Estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem na Atenção Básica e	30h/s	R\$ 3.796,39



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			<p>hospitalar e; Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; Facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto-cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.</p>		
<p>Profissional de Serviços de Saúde – Terapeuta Ocupacional</p>	<p>CR</p>	<p>Nível Superior - Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Órgão de Classe.</p>	<p>Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir</p>	<p>30h/s</p>	<p>R\$3.796,39</p>



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			pareceres sobre o assunto de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas semelhantes.		
Profissional de Serviços de Saúde - Odontólogo	CR	Nível Superior - Curso de Graduação em Odontologia e registro no respectivo Órgão de Classe.	Ser responsável pelos preceitos éticos e manutenção das rotinas clínicas, prestar atendimento aos pacientes de ESF ou escola para o qual for designado. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade designada.	20 h/s	R\$3.796,39



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Profissional de Serviços de Saúde - Nutricionista	CR	Nível Superior - Curso de Graduação em Nutrição e registro no respectivo Órgão de Classe.	Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde; educação e outras; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em programas específicos destinados à coletividade; atuar em equipe multiprofissional; Fiscalizar ambientes públicos, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetem a saúde, analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados, articular ações com centros de saúde departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde, investigar surtos, acidente e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.	40 h/s	R\$3.796,39
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico em Enfermagem	01	Curso Nível Médio Completo, com curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN	Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância	40h/s	R\$ 1.957,81



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem; preencher formulários e relatórios pertinentes à saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.		
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico em Radiologia	CR	Curso Nível Médio Completo com curso Técnico em Radiologia e registro no CRTR	Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente, para assegurar a validade do exame; colocar o paciente nas posições medindo distâncias para focalização da área a ser radiografada; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor; manter a ordem e a higiene do ambiente do trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade. Limpeza da processadora automática da revelação.	24 h/s	R\$ 1.957,81
Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico em Imobilização Ortopédica	CR	Curso Nível Médio Completo com curso Técnico em Imobilização Ortopédica e registro na ASTEGO	Confecciona, aplica e retira aparelhos gessados, tais como: talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético. Prepara e executar trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações. Prepara sala, fora do centro cirúrgico, para procedimentos simples, tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações.	40h/s	R\$ 1.957,81



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Assistente de Serviços de Saúde II - Auxiliar de Consultório Dentário	CR	Curso Nível Médio Completo, com curso específico para exercer a função	Ser responsável pelos preceitos éticos e manutenção das rotinas clínicas, prestar atendimento aos pacientes de ESF ou escola para o qual for designado; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o dentista nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade/escola.	40h/s	R\$ 1.309,86
Assistente de Serviços de Saúde II - Auxiliar de Farmácia	CR	Curso Nível Médio Completo, com curso específico para exercer a função	Conferir e separar materiais e medicamentos; repor e controlar estoques; conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica; cuidar da entrada e saída de produtos; realizar a dispensação direta; preparar soluções e fracionamento; realizar a selagem de materiais e medicamentos; zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40h/s	R\$ 1.309,86
			Atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação; indicar o		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Assistente de Serviços Organizacionais II - Recepcionista	CR	Nível Médio Completo	caminho mais adequado de solução; registrar as reclamações; agendar consultas ou entrevistas, bem como o retorno dos usuários; localizar prontuários e fichas de atendimento; controlar, armazenar e requisitar materiais ao almoxarifado; preencher relatórios codificando e cadastrando as solicitações; manter contatos com usuários e instituições. Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação e controle diversos; recepcionar pessoas; transmitir e receber fax e email; recepcionar e expedir listagens aos usuários. Zelar pela guarda, conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, podendo ser este em ambiente hospitalar, unidades de saúde e unidade administrativa (Secretaria de Saúde).	40h/s	R\$1309,86
Agente de Serviços Especializados II - Motorista de Ambulância II	CR	Curso Nível Fundamental Completo, com CNH modelo "D" ou superior.	Dirigir veículo utilitário transportando usuários para locais diversos dentro e fora do município, zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo; inspecionar o veículo diariamente; observar as regras e o fluxo do trânsito; emitir relatórios; recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente	40h/s	R\$1.818,68



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			organizacional.		
Auxiliar de Serviços Operacionais II - Auxiliar de Serviços Operacionais II	CR	Curso Nível Fundamental incompleto – no mínimo 5ª série	Realizar atividades diversas de apoio operacional em todas as áreas da empresa, como pintura, carpintaria, alvenaria, regulagem de equipamentos, instalações elétricas. Faz parte da rotina do Oficial realizar instalação e manutenção hidráulica, mecânica e sanitária de equipamentos, máquinas e mobiliário nas diversas áreas da empresa; Controlar, transportar e armazenar matérias e equipamentos diversos; Efetuar mensurações diversas; Conduzir viatura para transporte de materiais e equipamentos e /ou equipes de trabalho; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Elaborar e emitir relatórios e outros documentos pertinentes à área.	40h/s	R\$ 1.309,86
Auxiliar de Serviços Operacionais II - Cozinheiro	CR	Curso Nível Fundamental incompleto – no mínimo 5ª série	Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios, preparar refeições ligeiras, mingaus, chás, café e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: cereais, vegetais, legumes, carnes de variadas espécies encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos, operar diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos da cozinha, distribuir, fiscalizar, zelar pela conservação e higiene dos alimentos, dos equipamentos e instrumentos da cozinha; executar tarefas afins.	40h/s	R\$1.309,86
			Varrer, lavar, encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Auxiliar de Serviços Operacionais I - Limpeza	02	Alfabetizado	armários e estantes, polindo objetos peças e placas metálicas, efetuar o controle o material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios, manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas de instruções para prevenir acidentes, lavar secar e passar roupas e utensílios de usuários da unidade em que trabalham; controlar e distribuir roupas, coletar e acondicionar o lixo, zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamento de proteção apropriada, quando da execução dos serviços, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional a critério do seu superior.	40h/s	R\$ 914,32
---	----	--------------	--	-------	------------

CHAPADÃO DO SUL/MS, 16 de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Requerimento de Inscrição

Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Município de Chapadão do Sul.

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data de Nasc.:	Sexo: () Feminino () Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº:
Bairro:	Cidade/UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL

() Contrato anteriormente
() Sem contrato anteriormente

FORMAÇÃO

Nível Superior ()	Nível Técnico ()	Nível Médio ()
Nível Fundamental/Alfabetizado ()		

Venho pelo meio presente requerer a V.Sª minha inscrição do Processo Seletivo Simplificado, manifesto minha candidatura a seguinte vaga:

CARGO PERTINENTE (marque apenas uma alternativa):

()	Profissional de Serviços de Saúde – Enfermeiro (a)
()	Profissional de Serviços de Saúde – Terapeuta Ocupacional
()	Profissional de Serviços de Saúde – Fisioterapeuta
()	Profissional de Serviços de Saúde – Nutricionista
()	Profissional de Serviços de Saúde – Odontólogo
()	Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Enfermagem
()	Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Radiologia
()	Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Imobilização Ortopédica
()	Assistente de Serviços Organizacionais II – Recepcionista
()	Assistente de Serviços de Saúde II – Auxiliar de Consultório Dentário
()	Assistente de Serviços de Saúde II – Auxiliar de Farmácia
()	Agente de Serviços Especializados II – Motorista de Ambulância II
()	Auxiliar de Serviços Operacionais II – Auxiliar de Serviços Operacionais II
()	Auxiliar de Serviços Operacionais II – Cozinheiro
()	Auxiliar de Serviços Operacionais I – Limpeza

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2018** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Assinatura do Candidato

Rua Dezoito, 876, Centro – (67) 3562-6600

Email: saude@chapadaodosul.ms.gov.br



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MATRICULA: 1130.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
347/2018	7850	RUA JARAGUARI, Nº 206	C-64	7	SUCUPIRA
348/2018	7852	RUA JARAGUARI, Nº 230	C-64	9	SUCUPIRA
349/2018	7855	RUA JARAGUARI, Nº 266	C-64	12	SUCUPIRA
350/2018	7857	AV. SANTA CATARINA, Nº 1616	C-64	14	SUCUPIRA
351/2018	7877	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1287	C-65	6	SUCUPIRA
352/2018	7879	AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 1299	C-65	7	SUCUPIRA
353/2018	1682	RUA DOZE, Nº S/N	59	12	CENTRO
354/2018	1668	RUA DEZ, Nº 963	59	21	CENTRO
355/2018	1669	RUA DEZ, Nº 951	59	22	CENTRO
357/2018	9787	RUA SANTO AUGUSTO, Nº 38	B-28	21-B	SUCUPIRA
358/2018	7314	RUA SANTO AUGUSTO, Nº 122	B-28	16	SUCUPIRA
359/2018	7384	RUA SERGIPE, Nº 851	B-33	2	SUCUPIRA
360/2018	7380	RUA CAMPO BOM, Nº 1141	B-32	14	SUCUPIRA
361/2018	7350	RUA MARANHÃO, Nº 1402	B-31	17	SUCUPIRA
362/2018	7309	RUA TRAMANDAI, Nº 98	B-28	11	SUCUPIRA
363/2018	7312	RUA TRAMANDAI, Nº 132	B-28	14	SUCUPIRA
364/2018	7302	RUA PARÁ, Nº 845	B-28	4	SUCUPIRA
FISCAL: EDI CARLOS PEREIRA SILVA - MAT. 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
365/2018	7225	AV. TOCANTINS Nº 472	OB-25	07	SUCUPIRA
366/2018	7226	AV. TOCANTINS Nº 460	OB-25	08	SUCUPIRA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

367/2018	7227	AV. TOCANTINS Nº 448	OB-25	09	SUCUPIRA
368/2017	7228	RUA TRAMANDAI Nº 06	OB-25	10	SUCUPIRA
369/2018	7229	RUA TRAMANDAI Nº 20	OB-25	11	SUCUPIRA
370/2018	7251	RUA PARA Nº 665	OB-26	05	SUCUPIRA
371/2018	7252	RUA PARA Nº 677	OB-26	06	SUCUPIRA
372/2018	7278	RUA PARA Nº 759	OB-27	06	SUCUPIRA
373/2018	7256	RUA CRUZEIRO DO SUL Nº 74	OB-26	10	SUCUPIRA
FISCAL: RONALDO FLÁVIO – MATRICULA 2682					
375/2018	7397	RUA SANTA ROSA, Nº 196	OB-33	16	SUCUPIRA
376/2018	7404	RUA TORRES, Nº33	OB-33	23	SUCUPIRA
377/2018	7405	RUA TORRES, Nº 21	OB-33	24	SUCUPIRA
378/2018	7254	RUA CRUZEIRO DO SUL, Nº 50	OB-26	08	SUCUPIRA
379/2018	7303	RUA PARA, Nº855	OB-28	05	SUCUPIRA
380/2018	7409	RUA SANTA ROSA, Nº63	OB-34	04	SUCUPIRA
381/2018	7407	RUA SANTA ROSA, Nº39	OB-34	02	SUCUPIRA
356/2018	6158	RUA MUNDO NOVO, Nº87	OC-28	08	ESPATODIA
382/2018	7408	RUA SANTA ROSA, Nº51	OB-34	03	SUCUPIRA

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: RONALDO FLAVIO – MATRICULA 2682					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
374/2018	10188	RUA MARACANA, Nº 61	16	19	ESPLANADA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DELIBERAÇÃO Nº 07, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social para 2018-2021.

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembléia ordinária realizada no dia 16 de Fevereiro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, X da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de Setembro de 2015,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, após análise e discussão o Plano Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018-2021.

Chapadão do Sul, 16 de Fevereiro de 2018.

Camila Villela

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO Nº 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a constituição das Comissões Temáticas permanentes do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em

Assembléia Ordinária realizada no dia 16 de Fevereiro de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal nº 1.051, de 04 de Setembro de 2015, Art. 23, XXXIII, combinado com o Art. 24 e 25 do Regimento Interno.

DELIBERA:

Art. 1º - Instituir em caráter permanente as seguintes comissões temáticas:

I - Comissão de cadastro, inscrição, fiscalização e acompanhamento de entidades governamentais e não governamentais:

1. [Kamila Galvão Barreto Ferreira](#)
2. [Natalia dos Santos Timóteo](#)
3. [Elisabete de Oliveira Colete](#)
4. [Beatriz Dias Barbosa](#)

II - Comissão de articulação, mobilização e comunicação:

1. [Kamila Galvão Barreto Ferreira](#)
2. [Natália dos Santos Timóteo](#)
3. [Simone dos Santos Batista](#)
4. [Camila Villela](#)

III - Comissão de orçamento e financiamento de Assistência Social:

1. [Fabiana Gonçalves da Silva Scorza](#)
2. [Josiana Gomes Barbosa Arenhardt](#)
3. [Rosani Aparecida Fernandes Beltrami](#)
4. [Beatriz Dias Barbosa](#)

IV - Comissão de políticas públicas:

1. [Marcia Helena Davet Back](#)
2. [Kamila Galvão Barreto Ferreira](#)
3. [Diva Maria de Souza](#)
4. [Cristiane Jardim Loureiro](#)

V-Comissão de acompanhamento do programa bolsa família.

1. [Josiana Gomes Barbosa Arenhardt](#)
2. [Claudia Aguiar Pereira](#)
3. [Cristiane Jardim Loureiro](#)
4. [Natalia dos Santos Timóteo](#)



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 16 de fevereiro de 2018.

Camila Villela

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PORTARIA Nº 161/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **LUCIMEIRE GONÇALVES DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **LUCIMEIRE GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação - Professor, matrícula nº 58 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 59 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o artigo 7º da EC nº. 41/2003, por força

Artigo 2º da EC nº. 47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 16 de Fevereiro de 2018.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA Nº 162/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **NARA DAS GRAÇAS FOLETTO BEMME**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 009/18.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **NARA DAS GRAÇAS FOLETTO BEMME**, ocupante do cargo de Gestor de Ações Institucionais, matrícula nº 941-1 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 6º



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 59 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei e com reajuste anual na forma do disposto no artigo 7º da EC/41, por força do Art. 2º, da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 16 de Fevereiro de 2018.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA Nº 163/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AO SERVIDOR SR. **ARLINDO FRITZEN**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 10/18.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor Sr. **ARLINDO FRITZEN**, Matrícula 778 ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados I - Pedreiro, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da EC nº 41/2003, Artigo 39 § 1º da Lei Municipal nº 917/2013 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei e com reajuste anual na forma do disposto no artigo 7º da EC/41, por força do Parágrafo Único da EC/70/2012, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Chapadão do Sul (MS), em 16 de Fevereiro de 2018.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA Nº 164/2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA SRA. **ANA SALETE HACH ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.749 |

Sexta-feira | 16 de Fevereiro de 2018

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora Sra. **ANA SALETE HACH ALVES** Matrícula 2090 ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais III, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I da CF, com redação conferida EC nº 41/2003, Artigo 39 § 1º da Lei Municipal nº 917/2013 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Fixar os Proventos de acordo com a Lei e reajuste anual na forma do Art. 40, § 8º da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º - Tendo em vista que o valor do presente benefício é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação, em conformidade com o Art. 201, § 2º, da CF/88 e § 5º, do Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 16 de Fevereiro de 2018.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

PORTARIA Nº 160/2018

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **MARINALVA FATIMA GASPARETTO DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 007/18.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **MARINALVA FATIMA GASPARETTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais II, matrícula nº 236 do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 60 da Lei Municipal nº 917/2013, com proventos integrais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei e com reajuste anual na forma do disposto no artigo 7º da EC/41, por força do Art. 3º, Parágrafo Único da EC/47, que dispõe que os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 16 de Fevereiro de 2018.

Agnes Marli Maier Scheer Miler,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios